



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



PROJETO DE LEI Nº 053/18

“Dispõe sobre a criação do Mês do Doador de Sangue no Município de Paraty e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Paraty, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paraty aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Paraty o Mês do Doador de Sangue, a ser comemorado anualmente de 1º a 30 de novembro.

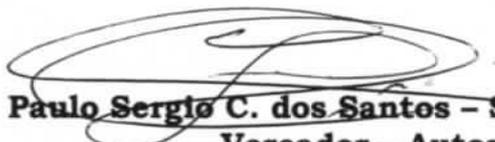
Parágrafo Único – A data é concomitante ao “Dia Nacional do Doador Voluntário de Sangue”, dia 25 de novembro, estabelecida pelo Decreto nº 53.988, de 30 de junho de 1964.

Art. 2º - Fica facultada às instituições e ao Poder Público, no referido período, a promoção de campanhas de fomento, conscientização e eventos de divulgação sobre a importância da doação de sangue.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,
Paraty, 02 de agosto de 2018

Paulo S. C. dos Santos
Vereador - Solidariedade


Paulo Sérgio C. dos Santos – Solidariedade
Vereador – Autor

RECEBIDO EM
21/08/18



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



Justificativa

A doação de sangue é um dos gestos mais nobres de solidariedade com o próximo e quaisquer ações que visem incentivar medidas com o objetivo de melhor o atendimento à saúde da população, humanizam e dignificam o indivíduo.

O sangue é insubstituível. Ainda não existe nenhum tipo de medicamento que possa substituir o sangue. E quem precisa, só consegue graças à generosidade de quem doa.

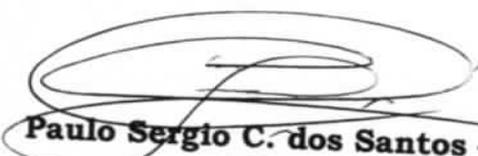
No País, 3,5 milhões de pessoas realizam transfusões sanguíneas por ano. O sangue doado também é essencial para atendimentos de urgência, cirurgias de grande porte e tratamentos de doenças crônicas e cânceres.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda que o número de doadores de um país seja de 3% a 5% do total da população. Contudo, segundo dados do Ministério da Saúde, este índice no Brasil está bem aquém do preconizado, não chegamos a 2%.

Conforme exposto, o presente Projeto de Lei tem por objetivo reconhecer a importância da doação de sangue, além de fomentar e conscientizar o maior número de doadores de sangue.

Sala das Sessões,
Paraty, 02 de agosto de 2018

Paulo S. C. dos Santos
Vereador - Solidariedade


Paulo Sergio C. dos Santos - Solidariedade
Vereador - Autor

RECEBIDO EM
10/08/2018